



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

ATA N.º 3/2015

Assunto: Terceira reunião plenária do ano de 2015 do Conselho Académico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

No dia 8 de abril de 2015, pelas 10 horas, reuniu o Conselho Académico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, regularmente convocado pelo Diretor da Faculdade. A reunião foi presidida pelo Diretor, Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro, tendo estado presentes os seguintes membros do Conselho Académico (CA):

Membros docentes:

Prof. Doutor João Oliveira Miranda
Prof. Doutor Nuno Cunha Rodrigues
Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Pereira
Prof. Doutor Rui Ataíde

Membros não docentes:

Senhora Conceição Feiteiro
Dr. Miguel Martins

Membros discentes:

André Pinto
Graça Silveira
Filipe Nascimento
Lucas Costa Velho

Também participaram na reunião, nos termos regulamentares, sem direito de voto, a Diretora Executiva, Dr.ª Ana Paula Carreira, Senhor Pedro Gonçalves, Presidente da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa (AAFDL), e a Chefe de Gabinete do Diretor, Dr.ª Heloísa Oliveira.

Antes de dar início à ordem do dia, o Diretor tomou a palavra para dar conta da tomada de posse dos novos membros discentes do Conselho Académico. Congratulou-se com a tomada de posse e mencionou que a Escola precisa de renovação e mudança. Prosseguiu



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

anunciando, em primeira mão, que lhe havia sido comunicado pelo Chefe da Casa Civil da Presidência da República a atribuição à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa da Ordem Militar de Sant'Iago da Espada. Deste modo, a nossa Faculdade será a única Escola de Direito do país a beneficiar de tão elevada condecoração. Até ao momento, acrescentou, no âmbito da Universidade de Lisboa, só a Faculdade de Medicina, o Instituto Superior Técnico e o Instituto Superior de Economia e Gestão foram agraciadas com idêntica distinção.

O aluno Filipe Nascimento pediu a palavra, congratulando-se com a distinção.

O Presidente da AAFDL interveio para sublinhar a assiduidade e qualidade das prestações dos discentes anteriores membros do órgão. A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Aprovação das atas das reuniões anteriores (18/02/2015 e 04/03/2015);
- 2) Preparação do ano letivo: distribuição de serviço docente;
- 3) Contratação de pessoal não-docente;
- 4) Projeto AAFDL ao abrigo do Protocolo FDUL/CGD;
- 5) Outros assuntos.

O ponto 2) foi incluído a pedido do Conselheiro Prof. Doutor Rui Ataíde. O ponto 4) foi incluído a pedido do Presidente da AAFDL.

1) Aprovação das atas das reuniões anteriores (18/02/2015 e 04/03/2015)

A ata da reunião de 18 de Fevereiro foi aprovada por unanimidade.

Quanto à ata da reunião de março, a Conselheira Conceição Feiteiro recordou que havia dito na reunião que lamentava não ter sido pedido ao Sr. Reitor que permitisse um alargamento do quadro de funcionários da Faculdade, contabilizando para isso os lugares de funcionários que deixaram o lugar na Reitoria. No entanto, em seu entender, a ata não reflete essa sua afirmação.

Pedindo a palavra, o Dr. Miguel Martins afirmou que a ata reflete o que se passou.

Interveio, de seguida, o Prof. Doutor Rui Ataíde, reconhecendo que sempre que secretariou as reuniões permitiu que os intervenientes corrigissem o conteúdo da sua intervenção, pois pode suceder que o secretário não entenda completamente o seu conteúdo.

O Dr. Miguel Martins retorquiu, afirmando que segue o mesmo critério, mas que não pode aceitar correções solicitadas pelo interveniente quando as mesmas sejam diametralmente opostas ao ocorrido.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Neste momento, o Diretor interveio e sugeriu a junção de um aditamento na declaração de voto da Sra. D. Conceição relativamente a este aspeto da ata. A Sra. D. Conceição, porém, disse que, se assim fosse, votaria contra a ata.

O Diretor aproveitou ainda o momento para esclarecer uma dúvida levantada quanto à deliberação sobre o número mínimo de alunos nas disciplinas de mestrado e doutoramento. Algumas pessoas manifestaram a dúvida quanto a saber se o limite só se aplicava às disciplinas optativas ou também às obrigatórias.

O Dr. Miguel Martins interveio para dizer que rigorosamente todas as disciplinas do mestrado ou doutoramento são optativas. Acrescentou que se estivéssemos a falar apenas nas optativas puras, isso não tinha impacto na vida da Faculdade, na respetiva organização do serviço docente, como pretendia ter.

O Prof. Doutor Rui Ataíde, porém, afirmou que sempre entendeu a deliberação como referente a disciplinas optativas puras e que se assim não fosse tinha votado contra.

Ficou, pois, assente, que a deliberação quanto ao limite mínimo de alunos (para o efeito do serviço docente prestado na correspondente disciplina ser contabilizado como tal) só se referia a disciplinas optativas puras.

A ata foi aprovada com seis votos a favor, quatro abstenções e um voto contra, (sendo duas das abstenções referentes aos novos membros discentes, por não estarem presentes na última reunião, uma da Prof.^a Doutora Maria de Lurdes Pereira por não ter estado igualmente presente e uma do Prof. Doutor Rui Ataíde; a Sra. D. Conceição Feiteiro votou contra e anunciou que iria apresentar uma declaração de voto).

Antes de entrar no ponto seguinte da ordem do dia, o Prof. Doutor Rui Ataíde retomou a intenção de alterar a praxe relativamente ao secretariado das reuniões do Conselho. O Prof. Doutor Nuno Cunha Rodrigues concordou em fazer a ata da próxima sessão. O Prof. Doutor Rui Ataíde afirmou que a praxe não é mais do que isso e que tem de ser mudada.

O Prof. Doutor João Miranda objetou não há um sistema de *self service* e que o Código de Procedimento Administrativo exige que todos os órgãos tenham um Presidente e um Secretário, pelo que tem de ser sempre a mesma pessoa. O secretário rotativo não tem precedente. A escolha é indiferente, mas tem de ser só um.

A Prof.^a Doutora Maria de Lurdes Pereira sugeriu que se compatibilizasse a prática com as exigências legais permitindo que uma pessoa diversa do Secretário fizesse os apontamentos e propusesse uma redação, mantendo-se a ata, em última análise, responsabilidade do Secretário.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

O Prof. Doutor João Miranda propôs aditamento de um ponto à ordem de trabalhos sobre a remodelação do terceiro piso. O Diretor manifestou o seu de acordo, sugerindo que fosse colocado depois do quarto ponto. Foi aprovado por unanimidade o aditamento de um quinto ponto.

2) Preparação do ano letivo: distribuição de serviço docente

O Prof. Doutor Rui Ataíde propôs a reavaliação de duas das deliberações da reunião anterior, sublinhado que não houve tempo suficiente para reflexão necessária à tomada de decisões tão importantes.

A primeira dessas deliberações estabeleceu o número mínimo de 8 alunos nas disciplinas optativas para que a respetiva lecionação pudesse ser contabilizada para efeitos de carga horária atribuída a cada docente. O limite anteriormente em vigor era 5 alunos. No seu entender, este limite deveria manter-se, pois, de contrário, prejudicar-se-ia a diversidade da oferta proporcionada pela Faculdade, oferecendo-se, assim, uma vantagem à concorrência.

A segunda proposta refere-se à deliberação de fixação de um mínimo de 8 horas de aulas por semana na distribuição de serviço a cada docente para o ano letivo vindouro. O Prof. Doutor Rui Ataíde propôs que se acrescentasse a esta deliberação o advérbio «tendencialmente». A cada docente seriam atribuídas tendencialmente 8 horas semanais de aulas, legitimando-se, dessa forma, a atribuição de carga horária inferior. Segundo o Prof. Doutor Rui Ataíde, as diferentes vertentes em que se desdobra o trabalho académico não garantem uma distribuição igualitária de trabalho. Portanto, fazendo a aplicação cega do limite mínimo oito horas, o resultado é o de a distribuição do serviço docente ser bastante desigual.

O Prof. Doutor Rui Ataíde referiu ainda o problema dos assistentes convidados, tendo em conta que em relação a estes o estatuto da carreira docente não faz menção à majoração de trabalho noturno. Em seu entender, é necessário repor a legalidade, pois a deliberação respeita apenas a docentes convidados.

O Prof. Doutor João Miranda interveio começando por observar que o impacto da deliberação relativo a um limite mínimo de alunos por disciplina é diminuto. Os considerandos, por isso, seriam falsos, pois nenhuma disciplina obrigatória é atingida. Nessa medida, a regra não limita a escolha dos alunos, sendo falso o argumento da limitação da liberdade de escolha. Relativamente a disciplinas obrigatórias, continuará a aplicar-se o limite mínimo de 5 alunos.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Referiu ainda que o argumento de esta regra colocar a Faculdade em desvantagem relativamente a outras instituições concorrentes também não procederia, pois estas não têm mestrados de filosofia e história do direito.

Quanto ao conteúdo da proposta, discorda dela pois traduz-se na aceitação de «disciplinas-fantasma», quando existem turmas sobrelotadas nos mestrados profissionalizantes e na licenciatura. Esta desigualdade é a questão de fundo que é necessário enfrentar.

Referiu ainda que uma disciplina que seria beneficiada com o critério é a de Introdução ao Direito Privado, que é optativa e que lecionada pelo Prof. Doutor Rui Ataíde, pelo que deveria ter tido algum decoro em fazer a proposta.

Quanto ao aditamento do advérbio «tendencialmente», o Prof. Doutor João Miranda manifestou-se contra, desde logo, por criar uma desigualdade entre os trabalhadores docentes e não docentes. Além disso, cria uma desigualdade entre docentes. O critério do horário é o único critério objetivo disponível para distribuir o serviço docente. O advérbio de modo seria o caminho arbitrariedade. A flexibilidade tem de ser determinada ao nível das outras componentes da atividade letiva.

Quanto à questão dos docentes convidados, sublinhou que a deliberação foi tomada no pressuposto de que os assistentes convidados estavam todos em tempo parcial. Em qualquer caso, chamou a atenção para o facto de se tratar apenas de uma recomendação.

O Diretor disse que conviria retificar a deliberação quanto a assistentes convidados em tempo parcial, embora a mesma correspondesse a uma mera recomendação, como decorre do uso da palavra “preferencialmente”. Explicou também que as deliberações a que se refere a proposta de reavaliação do Prof. Doutor Rui Ataíde permitem uma racionalização destinada a evitar a redução do *numerus clausus*, a qual seria nefasta para a Faculdade. Referiu que aceitar, neste contexto, um mínimo inferior a 8 horas de aulas por cada docente põe em risco o funcionamento da Faculdade.

O Prof. Doutor Rui Ataíde tomou a palavra para afirmar que já se reconheceu a necessidade de alterar a deliberação, para a pôr conforme com o estatuto.

Nesta sequência, submeteu-se a votação clarificação da deliberação anterior nos seguintes termos:

«Os docentes convidados em regime de tempo parcial devem ser preferencialmente afetos às aulas práticas do curso noturno.»

A alteração foi aprovada por unanimidade.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

O Prof. Doutor Rui Ataíde prosseguiu censurando o tom pouco elegante e demagógico adotado pelo Prof. Doutor João Miranda nas suas intervenções, as quais se aproximam do insulto. Relativamente à desigualdade entre docentes e não docentes, sublinhou que não se conta as horas de na correção de testes, na preparação das aulas e noutras tarefas. Muitas vezes ultrapassa-se as quarenta horas. Acresce que, mesmo fixando a mesma carga letiva para todos, isso não significa que os encargos sejam igualitariamente divididos, dado o peso desigual das demais componentes.

Neste aspeto, o Diretor interveio, dizendo concordar na necessidade de se ter em consideração e de se contabilizar todo o trabalho desenvolvido pelos docentes e não apenas o correspondente ao tempo de lecionação.

O Prof. Doutor Rui Ataíde reforçou que a norma que consta do Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior, a qual estabelece como limite mínimo de serviço atribuído a cada docente seis horas de aulas semanais, deve continuar a ser aplicada pois é a mais equilibrada. Dado que este momento não existe o domínio de todas as variantes da atividade docente, deveria decidir-se com uma certa elasticidade.

A Senhora D. Conceição Feiteiro perguntou se o aditamento do advérbio «tendencialmente» iria fazer com que o número máximo de alunos por subturma aumentasse.

O Estudante Lucas Costa Velho interveio para sustentar que se algum docente tivesse um horário com um número de horas inferior ao limite de oito por semana, o trabalho teria depois de ser repartido pelos demais, com trabalho extra.

A Prof.^a Doutora Maria de Lurdes Pereira acentuou a conveniência em criar um sistema que permitisse contabilizar as horas gastas nas demais vertentes do serviço docente, sendo certo que, sem essa contabilização, a mera igualdade de horas de aulas não produzirá igualdade substancial. Acrescentou que, em seu entender, também deveria ser considerado na distribuição do serviço a cada docente o facto de este estar adstrito a uma só disciplina ou a várias.

O Prof. Doutor Nuno Cunha Rodrigues disse estar de acordo com o Prof. Doutor Rui Ataíde, mas também com o Prof. Doutor João Miranda. Afirmou que era necessário começar por algum lugar, daí a necessidade de impor a igualdade de horário, se bem que o melhor fosse uma distribuição de serviço que contabilizasse outras vertentes.

O Prof. Doutor Rui Ataíde tomou a palavra para esclarecer que, uma vez que não é possível neste momento contabilizar as demais tarefas dos docentes (para além da lecionação), a



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

fixação do horário nos termos em que foi deliberado na reunião anterior promove a desigualdade. Acrescentou ainda que nunca haverá igualdade real.

O Estudante Lucas Costa Velho reiterou ser necessário começar por algum lugar.

O Prof. Doutor João Miranda repetiu que permitir uma redução de 8 para 6 horas semanais significaria adensar a desigualdade.

O Presidente da AAFDL tomou a palavra para sublinhar que para haver justiça na distribuição dos encargos é necessária a contabilidade de todas as tarefas que estão a cargo dos docentes. É necessário que se crie uma fórmula que contabilize estes aspetos.

O Diretor sugeriu que noutra ocasião o Conselho Académico se venha a ocupar da análise de uma metodologia suscetível de alcançar maior equidade.

A Estudante Graça Silveira manifestou-se a favor de uma ponderação de todos os outros fatores para além da lecionação de aulas como meio para atingir a igualdade. No entanto, concluiu que aquilo que deveríamos fazer é ser objetivos naquilo que podemos ser objetivos, pelo que a meta tem de ser um limite mínimo de oito horas de aulas por semana. Terminou perguntando se já há contabilização das arguições para efeito de distribuição entre todos os docentes.

O Diretor lembrou que já foi apresentado um projeto de regulamento da prestação de serviço docente, incluindo a ponderação de outros aspetos para além dos atinentes à lecionação, mas que não foi bem recebido por alguns docentes. De qualquer modo, o Diretor comprometeu-se a reintroduzir o debate sobre os fatores de equidade na prestação do serviço docente, já na próxima reunião do Conselho Académico.

O Estudante André Pinto tomou a palavra e advertiu que no meio desta discussão existiria o risco de ser esquecida a preocupação essencial, que é evitar a redução de *numerus clausus*, bem como salvaguarda de um número máximo de alunos nas subturmas. Congratulou-se com a promessa do Diretor de propor um sistema de ponderação dos vários fatores.

O Estudante Filipe Nascimento afirmou que as subturmas da noite estão sobrelotadas e era bom que fossem encontradas soluções para resolver esse problema. Referiu que há uma certa subjectividade nas atividades que não sejam lecionação das aulas, mas que se deveria, em qualquer caso, tentar contabilizar estes aspetos.

O Prof. Doutor Rui Ataíde afirmou que, na sua opinião, seria possível baixar o *numerus clausus*, mas não tão radicalmente como tinha sido inicialmente proposto pelo Diretor.

A Sra. D. Conceição Feiteiro entendeu que a igualdade não pode ser atingida sem consideração das componentes não letivas do trabalho dos docentes, mas que, em



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

qualquer caso, seria adequado pedir algum sacrifício aos docentes na medida em que tal se mostrasse estritamente necessário para manter o serviço público, concretamente, para evitar a redução do *numerus clausus*. Propôs que a deliberação relativa ao mínimo de horas letivas a prestar por cada docente fosse provisória e que, quando houvesse condições, designadamente mais docentes, se deliberasse novamente sobre o assunto, para que não existisse excesso do sacrifício exigido aos docentes.

Esclarecendo que a deliberação em apreço se referia apenas ao próximo ano letivo, o Diretor submeteu a votação a manutenção da mesma ou a sua substituição por nova deliberação, nos termos propostos pelo Prof. Doutor Rui Ataíde.

O Conselho Académico manteve a deliberação anterior, por oito votos a favor, uma abstenção (da Prof.^a Doutora Maria de Lurdes Pereira) e um voto contra (do Prof. Doutor Rui Ataíde).

O Prof. Doutor João Miranda interveio relativamente à questão das disciplinas optativas, referindo que o interesse em alterar a deliberação é residual, dado o número reduzido de disciplinas optativas. O funcionamento «em espelho» do Mestrado e do Doutoramento também obsta a que a disciplina seja abolida, garantindo-se, assim, o funcionamento da disciplina.

O Prof. Doutor Rui Ataíde referiu que uma disciplina poderá ser aberta, em teoria, com menos de oito alunos. Porém, não sendo contabilizada como carga horária do docente em questão, não será de esperar que os docentes lecionem tal disciplina, o que levará a um empobrecimento da oferta da Faculdade.

O Diretor submeteu a votação a manutenção da deliberação anterior, que fixava o limite mínimo de oito alunos, ou a substituição por nova deliberação, nos termos propostos pelo Prof. Doutor Rui Ataíde. Foi aprovada a manutenção da deliberação, com oito votos a favor, uma abstenção (da Sra. D. Conceição Feiteiro) e dois votos contra (da Prof.^a Doutora Maria de Lurdes Pereira e do Prof. Doutor Rui Ataíde).

O Prof. Doutor João Miranda clarificou que nas disciplinas obrigatórias o limite mínimo de alunos continuará a ser de cinco alunos.

3) Contratação de pessoal não-docente

O Diretor convidou os membros a passar à discussão do terceiro ponto da ordem do dia e indicou que havia sido fornecida, a todos, informação em documento enviado juntamente com a convocatória.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

O Presidente da AAFDL saudou o facto de existir «massa salarial» para contratação de pessoal não docente. Considerou que a contratação é resultado de uma pressão desenvolvida por uma série de pessoas, em particular pelos membros discentes do Conselho Académico. Saliou ainda que quanto aos técnicos a contratar para a Biblioteca e para a Divisão Académica, estes prestarão serviço em horário pós-laboral. Por último, fez votos de que os concursos corram de forma mais célere possível.

A Senhora D. Conceição Feiteiro também se congratulou com a decisão do Reitor da Universidade de atribuição da massa salarial à Faculdade para contratação de pessoal docente e não docente, salientando que o Reitor também já o tinha feito em relação a outras Faculdades da Universidade de Lisboa, às quais também facultou a contratação de mais pessoal. Lamentou, porém, que o Reitor não tenha decidido dar lugares do quadro da Reitoria, pois existem bastantes lugares. Acrescentou que não podia votar em globo a proposta de contratação de pessoal não docente, apenas aceitando votar caso a votação fosse feita para o preenchimento de cada um dos lugares, individualmente. Concretamente, não concordava na totalidade com o que ali se apresentava, pelo que poderia até votar a favor de alguns concursos ali previstos mas não votaria noutros. De resto, segundo afirmou, não pode pronunciar-se sobre os lugares em relação aos quais não tem conhecimento se estão ou não vagos. Em seu entender, a proposta devia ter sido acompanhada do mapa de pessoal, para ver se os concursos se devem a lugares vagos. A isto acresce que, no caso dos funcionários que, ao abrigo da mobilidade, que foram ocupar lugares de técnicos superiores, a Faculdade deveria esperar mais algum tempo para preencher os respetivos lugares, de forma dar oportunidade as estes colegas para estar mais tempo a exercer as correspondentes funções, para ganharem mais currículo e, dessa forma, poderem ir em melhores condições a concurso. Quanto aos perfis exigidos aos candidatos nos programas de concurso, indagou a razão pela qual alguns concursos têm uma licenciatura específica prevista como requisito e outros limitam-se a ter como requisito a licenciatura. Nesse sentido, propôs que para que o recrutamento do técnico superior para a Divisão Académica, cujo perfil era de informática, se colocasse como requisito de habilitação académica de base a licenciatura em engenharia informática. A Senhora D. Conceição Feiteiro manifestou ainda a sua discordância quanto à constituição de júris com pessoas exteriores à Faculdade. Concretamente, questionou o facto de o membro do júri da área dos recursos humanos ser sempre um trabalhador dos recursos humanos da Reitoria, o que lhe pareceu excessivo. Também questionou a escolha da sua

DF
JK



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

pessoa, não como membro da área dos recursos humanos, para um júri de seleção de um candidato à vaga de relações internacionais, a qual não domina. A isto acresce que alguns júris não estão constituídos por pessoas com experiência. Lamenta que não faça parte do júri de seleção para o lugar da Biblioteca o Professor Bibliotecário. Por fim, saudou a concretização de um horário pós-laboral do funcionamento da Biblioteca.

Em resposta, a Diretora Executiva sublinhou que a Faculdade de Direito não dispõe ainda de um quadro técnico similar e com a qualificação dos quadros das outras faculdades. Isso sente-se no dia-a-dia. Tal situação, deve-se aos problemas que têm sido constantemente colocados à contratação, o que tem impedido uma melhoria da qualificação dos funcionários não docentes. Quanto aos casos da mobilidade, referiu tratar-se de uma situação provisória e que, de resto, a proposta do Diretor de abrir concursos permite e tem a intenção de que as situações desses funcionários se consolidem. Quanto à composição dos júris, disse que houve muito cuidado na escolha e que foram recrutadas pessoas da Universidade de Lisboa, concretamente da Reitoria, com experiência.

A Senhora D. Conceição Feiteiro disse quanto à proposta enviada, clarificou que há lugares com que concordava, simplesmente não tinha informação suficiente para votar toda a proposta globalmente. Congratulou-se com o facto de o Diretor ter dito que os concursos se destinavam a consolidar a posição dos funcionários em mobilidade, porém, isso não pode ser garantido, pelo que se justificava adiar o lançamento dos concursos. Estando mais tempo em situações de mobilidade, tais funcionários vão com melhor posição para um concurso futuro.

O Diretor interveio para esclarecer que a proposta da Senhora D. Conceição Feiteiro cria o risco de adiar indefinidamente a satisfação do interesse da Faculdade, porquanto a massa salarial que permite a contratação só vale para este ano.

O Prof. Doutor João Miranda disse que não poderíamos deixar de saudar o esforço que o Diretor e outras pessoas fizeram junto do Reitor para conseguir esta abertura de lugares. Trata-se de uma vitória importante para a faculdade. Esta proposta é essencial para aliviar funcionários que estão sobrecarregados. Sublinhou ainda que caso a deliberação não fosse aprovada agora, correr-se-ia risco de não ter «massa salarial».

O Prof. Doutor Rui Ataíde tomou a palavra para dizer que não punha em causa a necessidade de contratar pessoal não docente. Porém, em seu entender, revelou ser insólito que a coordenadora dos recursos humanos da Faculdade não esteja na generalidade dos júris e só tenha sido designada para o júri para o qual tem menos



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

conhecimentos. Disse também não compreender por que razão o Professor Bibliotecário não faz parte do júri de seleção do funcionário para a Biblioteca.

A Dra. Ana Paula Carreira explicou que a D. Conceição Feiteiro não poderia fazer parte do júri por não ser licenciada. A Sra. D. Conceição Feiteiro retorquiu que a lei impunha apenas que a categoria profissional dos membros do júri não fosse inferior à categoria prevista no aviso do concurso e que lamentava que a senhora Diretora Executiva desconhecesse que tem uma categoria profissional.

O Diretor explicou que nenhum professor está incluído nos júris de seleção de pessoal não docente, dado que é preciso ter cabal compreensão da forte especificidade do trabalho desenvolvido pelos funcionários que se dedicam a atividades distintas do ensino. São, aliás, reconhecidas especificidades profissionais que justificam paralelamente a não inclusão de funcionários não docentes nos júris de recrutamento de professores e assistentes.

O Presidente da AAFDL perguntou se haveria alguém, nesta proposta, para ser designado para o Gabinete de Comunicação e Imagem. Manifestou-se contra os concursos terem uma «fotografia» da pessoa que se visaria contratar e contra a exigência, quanto ao candidato a certo cargo, da habilitação de licenciatura de engenharia informática, por exemplo.

O Estudante Filipe Nascimento indagou qual seria o impacto as contratações previstas no horário pós-laboral.

Em resposta, o Diretor disse que a proposta de contratação procura, nomeadamente, satisfazer as necessidades dos estudantes que frequentam a Faculdade no horário pós-laboral.

A Estudante Graça Silveira referiu que a contratação de pessoal não docente era uma vitória para a FDUL. Perguntou se com a contratação de 5 funcionários para a Biblioteca e de 2 para a Divisão Académica passaria ou não a ser possível o funcionamento respetivo em horário pós-laboral.

O Dr. Miguel Martins afirmou que, quanto aos júris, pensava que todos membros da Faculdade designados para o efeito eram suficientemente qualificados. Também saudou a presença de pessoas externas nos júris, pois aumenta a transparência do processo de decisão. Quanto à questão do funcionamento da Divisão Académica, não garantiu que esta passasse a ter um horário mais alargado. No entanto, insistiu que a maioria dos atos pode ser praticado de forma desmaterializada, na Secretaria Virtual, a qualquer hora. Acrescentou que, se houver pessoas com condições para prestar em horário pós-laboral que aceitem fazê-lo, então poderá haver alargamento do horário de funcionamento.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Foi finalmente submetida a votação a proposta de contratação de pessoal docente correspondente ao documento enviado com a convocatória, com uma alteração quanto às habilitações exigidas aos candidatos – licenciatura sem especificação do curso. A proposta foi aprovada com sete votos a favor, duas abstenções e dois votos contra.

Neste momento, a Senhora Prof.^a Doutora Maria de Lurdes Pereira teve de ausentar-se da reunião, ficando a elaboração da restante ata a cargo do Diretor.

4) Projeto AAFDL ao abrigo do Protocolo FDUL/CGD

O Presidente da AAFDL tomou a palavra para apresentar projeto de AAFDL correspondente à aquisição de 10 computadores, mediante financiamento ao abrigo do Protocolo FDUL/CGD, destinando-se 7 desses computadores a serem instalados na Sala de Estudo e 3 no espaço da AAFDL.

O Diretor saudou a proposta; e sublinhou, em especial, o mérito da ideia de instalação de computadores na Sala de Estudo, que considerou que pode e deve ser concretizada pela própria Faculdade.

Atendendo ao compromisso do Diretor relativamente à instalação e aquisição de 7 computadores para a Sala de Estudo, por conta da Faculdade, o Presidente da AAFDL reformulou a proposta inicial, que passou a abranger a aquisição de 5 a 10 computadores destinados à satisfação das necessidades da AAFDL e dos seus Núcleos Autónomos.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade, após intervenção dos Conselheiros Discentes que manifestaram apoio à ideia do Presidente da AAFDL e à decisão do Diretor.

5) Remodelação do 3º piso

Tendo em conta o adiantado da hora, o Prof. João Miranda referiu-se de modo breve ao estado avançado da remodelação do 3º piso e à inauguração das instalações do Centro de Arbitragem e do Gabinete de Consulta Jurídica.

A importância da matéria justificou que se deliberasse o reagendamento do assunto para a próxima reunião do Conselho Académico, que se realiza na véspera da referida inauguração.

6) Outros assuntos

Pela mesma razão que levou ao reagendamento do ponto anterior da ordem de trabalhos para a próxima reunião do Conselho Académico, optou-se por não tratar de mais assuntos.



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Antes de ser encerrada a sessão, o Diretor voltou a felicitar os novos membros do Conselho Académico, destacando o facto de terem tido oportunidade de contribuir para a tomada de relevantes deliberações logo no seu primeiro dia de atividade formal.

O Presidente do Conselho

(Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro)

A Secretária

(Prof.^a Doutora Maria de Lurdes Pereira)

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Recrutamento de Pessoal Não Docente)

Votei contra a proposta apresentada pelo Senhor Director e pela Senhora Directora-Executiva sobre recrutamento de pessoal não docente, apresentada na reunião do Conselho Académico do dia 8 de Abril de 2015, pelos seguintes motivos, entre outros:

- a) A proposta não apresentava os fundamentos de suporte a uma boa avaliação dos lugares propostos para concurso, ou seja, faltava justificação para se perceber que aqueles seriam de facto os lugares necessários no imediato. Para tal, ajudaria o mapa actualizado, onde constam os lugares ocupados e os lugares vagos; tanto mais que se percebeu pela proposta apresentada que tinham sido criados/extintos lugares;
- b) Também não me pareceram correctos alguns dos perfis apresentados na proposta e no que respeita à necessidade de pedir habilitação específica para alguns lugares (exemplo relações internacionais para a área de imagem e comunicação e para outros apenas se pedia licenciatura, nem sequer se pedia uma licenciatura adequada, o que permite receber candidaturas, cujos candidatos tenham por exemplo uma licenciatura em área completamente diferente das funções definidas para esse lugar- veja-se como exemplo o lugar de técnico superior para a Divisão Académica, cujas tarefas são descritas como parametrização de inscrições e matrículas na aplicação informática, correcção de erros no sistema, divulgação de informação e dados estatísticos para a gestão, etc..
- c) Também não poderia estar de acordo com uma proposta que nos júris de selecção, apresenta em todos os recrutamentos propostos, um membro da área dos recursos humanos, como recomenda a lei, que é sempre a mesma pessoa (trabalhador dos Recursos Humanos da Reitoria, não me parecendo correcto do ponto de vista da transparência; podiam ter-se convidado membros de outras Faculdade, incluindo a de Direito.

Lisboa, 5 de Maio de 2015

Maria da Conceição Feiteiro